

LEI Nº 559, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.012
Dá a denominação de “JOSÉ PEDRO DOS
SANTOS” a Estrada Rural do Assentamento IV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Passa a denominar-se “JOSÉ PEDRO DOS SANTOS”, a Estrada Rural que compreende do Lote 32 do Assentamento 02 até a Agrovila 58 do Assentamento IV.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 20 de Setembro de 2012

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal